

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 040/2020

Curitiba, 20 de outubro de 2020.

Assunto: Informação nº 055/2020 - PCRH - Atestado Médico de Acompanhante PSS

Senhores Gestores,

Servimo-nos do presente para encaminhar ao conhecimento dos Senhores a Informação nº 055/2020 - PCRH, aprovada pela Procuradora-Geral do Estado mediante Despacho nº 1.002/2020, cópia anexa, que uniformiza a jurisprudência administrativa sobre o tema, **atestados médicos de acompanhante familiar apresentados por servidores contratados por meio de regime especial, nos termos da Lei Complementar n. 108/2005**, concluindo que: *“não poderá ser aceita como justificativa de ausência ao trabalho, sem prejuízos a remuneração, a apresentação de atestados médicos, declaração de comparecimento, inclusive em horas, de acompanhamento de familiar (cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão) apresentado por contratado pelo regime especial”*.

Esclarecemos que o entendimento contido na Informação nº 055/2020 – PCRH aplica-se a partir da data presente data.

Atenciosamente,

Adriano Medeiros Fontanelli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, em exercício.